

PROCESSO Nº 23411.017900/2019-78

CONTRATO Nº 05/2019 - UMUARAMA

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS UMUARAMA** E A EMPRESA **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, UASG: 158402 – CAMPUS UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290 em Curitiba – PR., neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 SESP/SC e CPF nº 652.384.279.72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **do Campus Umuarama**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004688/2019-89, decorrente do contrato Pregão eletrônico nº **12/2019**, sujeitando-se as sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente Termo Aditivo é a alteração das alíquotas do Sistema S, Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 65 §5º da Lei n.º 8.666/93 e da MP 932/2020, nos meses de abril, maio e junho de 2020, da seguinte forma:

- a) A alíquota “SESC ou SESI” altera-se de 1,50% para 0,75%;
- b) A alíquota “SENAI–SENAC” altera-se de 1,00% para 0,50%.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato nos meses de abril, maio e junho de 2020 passará de R\$ 28.567,77 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ **28.385,65** (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 857.033.,26 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 856.486,79** (oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme quadros abaixo:

VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/03/2020 e 01/07/2020 a 31/07/2022				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 27 MESES
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 4.932,45	R\$ 133.176,10
	Monitoramento	1	R\$ 5.022,60	R\$ 135.610,20
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.844,60	R\$ 373.804,25
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.768,12	R\$ 128.739,30
TOTAL:			R\$ 28.567,77	R\$ 771.329,84

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 30/06/2020				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 03 MESES
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 4.894,18	R\$ 14.682,54
	Monitoramento	1	R\$ 5.022,60	R\$ 15.067,80
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.738,00	R\$ 41.214,00
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.730,87	R\$ 14.192,61
TOTAL:			R\$ 28.385,65	R\$ 85.156,95

<b>VALOR GLOBAL ATUALIZADO:</b>	<b>R\$856.486,79</b>
---------------------------------	----------------------

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170661





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020NE800030



Ministério da Educação

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama/PR., 28 de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <b>Carlos José Dalla Nora</b> Diretor Geral do Campus Umuarama Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	<hr/> <b>Luiz Alfonso Fregulia</b> Representante Legal Betron Tecnologia em Segurança Ltda